



RDL

REDE BRASILEIRA
DIREITO E LITERATURA

REALISMO VERBAL NO MUNDO MÁGICO: CARLOS SANTIAGO NINO VS. JORGE LUIS BORGES

KATYA KOZICKI¹

LUIS GUSTAVO CARDOSO²

RESUMO: Este artigo investiga possíveis desdobramentos da referência que Carlos Santiago Nino faz a Jorge Luis Borges, no quinto capítulo de sua *Introdução à análise do direito*, quando da apresentação do assim denominado *realismo verbal*. O texto de Borges, citado por Nino, é o poema *El Golem*, que narra a história do rabino Judá León, que havia logrado, por meio de rituais específicos, criar outro homem. Nesse sentido, este estudo desenvolve suas próprias considerações acerca do poder evocativo das palavras e do papel desempenhado pela crença na existência de uma relação ínsita entre as coisas e as palavras. Para tanto, descreve o seu percurso de análise desdobrando a referência imediata de Borges, o *Crátulo* de Platão, bem como referências mediatas, como o *Fausto* de Goethe, que compartilha de narrativa semelhante. Ao perguntar pelos contornos que o realismo verbal atribui às regras definitórias que constituem o universo retratado por Borges, este artigo conclui que as palavras, em contextos rigorosamente normados, servem para chamar certos fenômenos ao acontecimento e que o realismo verbal, enfim, tem uma dimensão não desenvolvida por Carlos Santiago Nino.

PALAVRAS-CHAVE: norma; essencialismo; magia.

¹ Professora dos Programas de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) e da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade Católica de Administração e Economia (FAE). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Visiting researcher, Centre for the Study of Democracy, University of Westminster (Londres). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Visiting scholar, Benjamin N. Cardozo School of Law, Nova York (EUA). Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, Curitiba (PR), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2388-0499>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8804746815321094>. E-mail: katyakozicki@gmail.com.

² Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Ciências Jurídicas e Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Graduado em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Membro do grupo de pesquisa "Constitucionalismo e Democracia: filosofia política e dogmática constitucional contemporânea" (DGP/CNPq). Curitiba (PR), Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9388-0689>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1507497661340036>. E-mail: luis.gustavo.cardoso@ufpr.br.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta à comunidade científica uma possível conjunção entre literatura e direito, uma vez que trata com dois autores muito produtivos desses campos, cada qual em seu lugar de escrita: os argentinos Carlos Santiago Nino e Jorge Luis Borges. A especificidade do objeto de sua investigação, as hipóteses de leitura que ele sugere, bem como as soluções teóricas nele registradas, porém, exigem seja antes feita a devida referência ao campo científico em que ingressa. Dito de outra forma, é necessário ver de que maneira a leitura que agora apresentamos está posicionada diante do movimento *direito e literatura*.

Os estudos na área estão bem sistematizados nos Estados Unidos, onde a sua produção atende ao tripé do campo literário, em que as obras, os autores e o público especializado circulam e alimentam, de modo recíproco, as suas leituras. No Brasil, o seu desenvolvimento vem sendo organizado, nem sempre no mesmo passo ou com o mesmo rigor científico, nos recentes vinte anos. André Karam Trindade e Luísa Giuliani Bernst (2017), em panorama minucioso e detalhado, distribuíram tal desenvolvimento em três fases distintas: aquela dos estudos precursores; aquela da institucionalização dos estudos, com a formação de grupos dentro da academia; por fim, aquela em que se verifica a difusão de tais grupos e estudos por todo o país, difusão marcada, inclusive, pela produção de encontros de escala nacional.

Quanto ao modo de fazer, segundo Eliane Botelho Junqueira (1998), nos Estados Unidos como aqui, o movimento se bifurca no seguinte esquema: ou a literatura é tomada como repositório onde podem ser buscadas referências, de toda sorte, para o direito; ou o direito é assumido como texto, isto é, como conjunto de dimensão, inclusive, literária, e por isso mesmo passível de ataque a partir de variadas trincheiras: da análise do discurso, do estudo ou literatura comparada, das teorias literárias e, no sentido mais amplo, das assim tão somente denominadas *teorias*.

Diante desse quadro, resta a este artigo confessar o seu lugar teórico híbrido, não imediatamente filiado a nenhuma dessas correntes, mas delas, em certa medida, tributário. Isto porque, de fato, a sua análise toma como ponto de saída não as ciências ou teorias do direito, nem os estudos literários, mas a filosofia da linguagem (Dutra, 2017). O seu objetivo é

saber, no detalhe, como o poema *El Golem* de Jorge Luis Borges pode servir de *corpus* ao cotejo sobre a relação entre palavra e sentido, assim como esse mesmo *corpus* pode ser tomado como objeto, ou fragmento, que revela não só essa relação, bem como um determinado efeito seu para o mundo do direito, ou seja, que as palavras são dotadas de uma qualidade específica: aquela de provocar, em um ambiente normativo, certos acontecimentos.

Tal distinção de objetivo e abordagem pode ser igualmente verificada no cotejo deste artigo com o uso feito sobre textos de Borges no direito e literatura. Entre tais textos, destaca-se o artigo “Cervantes, Borges e eu: quem é o autor da Constituição?”, em que Marcelo Galuppo (2018) investe no debate dos estudos literários sobre autoria para pensar dilemas vividos na teoria do direito constitucional. Como o leitor verá, de modo diferente, o presente artigo parte de um *corpus* mais curto e constitui o seu ferramental analítico a partir das sugestões que infere não a partir de fora, mas a partir de dentro das referências do próprio Borges.

Do mesmo modo, a eleição deste poema de Borges ocorreu de forma circunstancial: o poema que ora se analisa foi recortado, antes, pelo jurista argentino Carlos Santiago Nino em um texto que é, não só para os autores deste artigo, como também para toda a comunidade científica, uma referência seminal para as teorias do direito. Um texto que, pela maneira de expor, pela riqueza de exemplos e pela acuidade conceitual, tem merecido emprego diário não só nos programas de pós-graduação, como também para os alunos e alunas que ingressam nos cursos de direito.

Isto posto, passamos à apresentação do artigo e de seu objeto.

No seu texto *Introdução à análise do direito*, traduzida e publicada no Brasil pela editora Martins Fontes, Carlos Santiago Nino tece considerações acerca de um poema de Jorge Luis Borges, denominado *El Golem*. Seus comentários fazem do poema uma leitura a partir do realismo verbal e param por aí. Este artigo retoma a muito oportuna menção de Nino ao texto de Borges e desdobra a partir dele novas considerações, tomando como fio da meada a relação entre palavra e sentido, a fim de investigar suas possíveis repercussões para o mundo do direito.

Nessa senda, o artigo coteja a hipótese de que nas relações jurídicas as palavras desempenham uma função evocativa, ou seja, de que elas chamam certos fenômenos ao acontecimento. Considerando, porém, que o texto de Borges não está isolado no mundo, mas antes se integra na tradição literária de que é tributário, a remissão a Borges remete ao imaginário em que a filosofia e a literatura consagraram a autonomia da palavra, a fim de demonstrar – e provar – o seu argumento, qual seja, de que em outros textos do cânone a função evocativa da palavra opera como ferramenta de regulação rigorosa das cenas narradas.

O artigo trata, portanto, de realizar um trajeto intertextos, no curso de referências imediatas (queridas) e mediatas (não queridas) de Borges: Platão, Goethe e Álvarez de Azevedo. A fim de mediar o campo entre autores de circunstâncias distintas, valemo-nos do texto de Borges, mas também de Antonio Candido, como lugares teóricos de reflexão acerca da *educação pela noite* – o aprendizado que não está inserido no feixe luminoso e áureo de uma dita *razão* – e, não custa dizer, acerca da tradição ritualística ocidental do pacto, que igualmente privilegia a dimensão mágica das palavras.

O seu método está assentado na análise comparativa dos textos elegidos. No plano do recorte objetivo, *El Golem* e a cena inaugural do *Fausto*; no plano do observador, os textos de Nino, Candido e do próprio Borges, cuja maneira de escrita encerra, ela mesma, a formulação de teses ou comentários acerca do texto em construção. E se de um lado os autores que lemos são responsáveis por embaralhar outros textos sob seu manejo, cumpre a nós manejá-los por meio do cotejo entre esses textos – que são os nossos primários – com aqueles que eles referenciam – nossas fontes secundárias – e assim por diante. Vemos que, realizado o processo, o método de trabalho que empregamos, por meio da seleção, enumeração, comparação, contraste e comentário sobre textos, é mais que analítico, é dialético, uma vez que, conforme a famosa conversa entre Goethe e Hegel, *organiza contradições*.

Primeiro, cuidamos de reposicionar o texto de Borges, considerando o lugar que lhe atribuiu Carlos Santiago Nino. Segundo, retomamos a referência expressa de Borges a Platão, situando-a no campo do debate filosófico. Ainda dentro da filosofia, verificamos que as concepções de

regras do lógico Von Wright, perfeitamente incorporadas por Nino na sua Introdução, servem igualmente de chave de leitura para o poema de Borges aqui tratado, e confirmam, assim, a sua força exemplar.

Aqui, uma nota é necessária: embora tomado como exemplo, o texto de Borges nos permite ir além do cotejo comparativo, é dizer, do método comparativo, e permite traçar relações entre direito e literatura que valorizam não apenas o conteúdo – temário, referências recorrentes, casos relevantes – mas também, e sobretudo, a forma de construção do texto e de análise.

Em seguida, desenvolvemos nova leitura do Golem de Borges e a desdobramos no *Fausto* de Goethe, referência que ocupa o centro do cânone ocidental e que, por sua vez, mantém com textos precedentes e ulteriores estreita relação formal e temática.

Por fim, tratando de fechar o ciclo, voltamos a Carlos Santiago Nino, justo onde o texto de Borges fora superado, para mostrar, no detalhe, que a descontinuidade do debate acerca do Golem permite, de outra parte, a enunciação de possíveis desdobramentos, de cuja infinita série traçamos aqui apenas uma série curta e finita de referências. Série que, nada nos custa repetir, justifica este texto.

Aos leitores e leitoras recomendamos, antes de prosseguir neste artigo, a leitura do poema *El Golem*, cujo original foi integralmente transcrito em anexo.

REPOSICIONANDO O TEXTO DE BORGES

No poema *El Golem* (Borges, 1998b, p. 110-113), o escritor argentino Jorge Luis Borges narra a história do rabino Judá León que, “ansioso de saber o que Deus sabe”, desenvolve um longo e fervoroso ritual a fim de conceder vida ao boneco de barro que havia acabado de criar. Encerrado na sinagoga, noite após noite, o rabino pretende impor à realidade uma realidade sonhada³ e, para tanto, mobiliza uma série de gestos e vocábulos

³ O mesmo intento pode ser lido, também, no conto “As ruínas circulares”, posteriormente reunido no renomado livro de contos *Ficções*. Naquele caso, Borges reacende um debate candente da epistemologia que, desde o Bispo Berkeley, pergunta sobre as possibilidades de colocar à prova o atual, o percebido, a fim de avaliar sua compatibilidade com o real. Nesse momento, a personagem de Borges, também de forma fervorosa, acredita na possibilidade de impôr à realidade uma realidade ainda maior, forjada no sonho. Os procedimentos para a “realização” sonho envolvem rituais

cujos sentidos são previamente dados pela Cabala. Apesar dos esforços do rabino, a criatura recentemente criada esboça reações terrenas que, no entanto, jamais chegam ao grau de precisão humana. Frustrado e desgostoso, o rabino se arrepende da criação que fizera e percebe como fora pretensioso em se dispor a criar algo à sua imagem e semelhança. Nesse preciso momento, o enunciador do poema nos diz:

¿Quién nos dirá las cosas que sentía
Dios, al mirar a su rabino en Praga? (v. 71-72)⁴.

O texto de Borges descortina caminhos distintos de abordagem às palavras no seu uso corrente. Caminhos que igualmente oferecem uma nova mirada sobre as palavras quando apropriadas por aqueles que trabalham, de alguma maneira, com as formas jurídicas. É esse o caso dos legisladores, dos magistrados e administradores públicos. Mas é, também, o caso de todo sujeito que, à sua maneira, no cotidiano, atribui novos significados às regras já existentes nos códigos do Direito.

O poema de Borges, de início, parece afinar bem com temas importantes da ciência e das atividades jurídicas. Carlos Santiago Nino, jurista e professor argentino, já o havia notado. Na sua *Introdução à análise do direito*, tomou como ponto de partida o texto do Golem. Ao falar em realismo verbal, Nino (2010, p. 294) transcreveu a primeira estrofe do poema,

Si (como afirma el griego en el Cratilo)
el nombre es arquetipo de la cosa
en las letras de 'rosa' está la rosa
y todo el Nilo en la palabra 'Nilo' (v. 1-4).

severos e de difícil execução. O resultado da narrativa, no entanto, prova a circularidade dessa mesma narrativa, porquanto ao fim de sua conclusão conduz a personagem a um ponto inicial. Após criar um homem novo, após impô-lo à própria realidade, o criador percebe que não é senão uma criatura criada mediante os mesmos procedimentos. A par com a impressionante capacidade de produzir imagens do árduo processo de criação a que se submete a personagem, Borges logra tocar e desenvolver, em uma segunda camada do texto, um debate sobre os mecanismos de justificação de uma crença que, ao cabo, jamais pode ser verificada verdadeira ou falsa, para a qual não há resposta definitiva. Borges está cruzando, então, no campo das investigações filosóficas, um caminho que segue desde o *Teeto*, de Platão, que passa por Santo Agostinho, nas *Confissões*, pelo Bispo Berkeley, por Immanuel Kant e chegará, posteriormente, a Edmond Gettier, na década de 1960, com o brevíssimo artigo “Is justified belief knowledge?”.

⁴ O texto é apresentado, na íntegra, no Anexo.

indicando, nesse momento, que Borges (1998b, p. 110) inicia o texto com um apontamento irônico a respeito daquela forma de realismo. Para Nino, o contista argentino abre a sua passagem com uma indagação sobre se existe, de fato, um verdadeiro e único sentido para as palavras. A partir desse ponto, Nino não creditou ao texto de Borges mais do que a alusão à perspectiva realista da linguagem: a questão seria meramente o que há na linguagem e o que há no mundo e, afinal, que relação há – se essencial ou não – entre essas duas instâncias. O ponto é interessante e, como se verá mais adiante, não teve resolução – e talvez não peça qualquer resolução – da filosofia da linguagem. É de se ver, ainda, que a questão tem repercussões importantes, para trás, com imediata referência aos diálogos de Platão, referência que torna incontornável o retorno ao *Crátilo*. De toda forma, a redução do problema ao plano do discurso feita por Nino – muito possivelmente em razão da economia textual e dos propósitos da sua *Introdução* – e o gesto das suas páginas seguintes, como que fecha a questão. É como se a breve, ilustrada e pertinente excursão literária do autor e suas considerações de ordem histórica e teórica a respeito do realismo verbal cerrassem, entre os olhos do leitor e o poema de Borges, uma cortina.

Como todo corte de cena, este corte também merece atenção. É possível – e mesmo provável – que o texto de Borges tenha algo mais a dizer a respeito de um ponto que, se é certo dizer que não nos foi negado, é também certo dizer que não foi devidamente explorado. Há algo mais na linguagem, e na pretensa tensão entre palavras e coisas, algo além da tradição platônica, sugerido por Borges, muito possivelmente pressentido por Nino, mas que não veio ao papel. Há algo mais nos ritos fervorosos do rabino Judá León: algo de rigoroso, algo de normativo, algo de mágico, que refoge ao universo discursivo e à linguagem – perdoe-se a aparente redundância – da filosofia da linguagem cotejada por Nino, ali representada em uma alusão a Rudolf Carnap (Nino, 2010, p. 293-294).

No texto do Golem, cujas contribuições este artigo pretende escavar, pode-se concluir sem maiores exageros, o rabino fracassa, em sua missão criadora, não em razão da pluralidade de sentidos de que um vocábulo é dotado, mas pela simples razão de que a criação do real não é possível. A primeira saída de análise nossa, e que só deve ocupar o pano de fundo

deste texto, é esta aqui: toda mensagem, durante o seu percurso, inclusive a mensagem do real, sofre uma espécie de resistência extralinguística, que deteriora o seu conteúdo e a impede de chegar, intacta, ao destinatário.

Uma segunda saída, igualmente interessante, para a leitura que o jurista Nino faz do contista Borges, aponta para o caráter mágico das palavras, que faz delas verdadeiros evocativos para formulações normativas de um sistema linguístico ordenado⁵. Nesse sentido, as palavras são dotadas de função ritualística justamente porque opera, nos diversos arranjos possíveis entre elas, uma lógica interna e monotônica, uma função que produz resultados pré-definidos e esperados. O mundo mágico é um mundo profundamente normado e dotado de regimes específicos de regulação que requer de seus agentes um conhecimento prévio dos sentidos postos em jogo, das regras definitórias de seus rituais, das consequências de suas ações. Em casos tais, as palavras servem como dobra de ligação entre o mundo das ações e o mundo mágico, donde a sua força evocativa e o seu poder de criação.

Qualquer semelhança com o mundo jurídico não é mera coincidência. Longe do uso banalizado, e até mesmo cafona, de expressões arcaizantes do latim, a manipulação adequada brocardos de origem latina na atuação diante dos tribunais, como *ratio decidendi* e *ex injuria non oritur jus*, serve de exemplo à força evocativa das palavras no Direito.

A PRIMEIRA CAMADA: O TEXTO DE PLATÃO

Se o texto de Borges aponta para um texto dentro dele, qual seja, o *Crátilo* de Platão (1997, p. 101-156), bem se pode dizer que realismo é, assim, o ponto de partida necessário à construção do fundo do poema em análise. O diálogo entre os gregos Sócrates, Crátilo e Hermógenes privilegia o debate sobre se as coisas são dotadas de uma designação ínsita a elas. É certo, dirá Sócrates, que há muitas formas de delimitar os contornos de um mesmo objeto, mas haverá também uma só palavra para cada objeto posto no mundo? A discussão de fundo, aqui, orbita em redor de uma perspectiva essencialista, segundo a qual as coisas colocadas à

⁵ No texto (Nino, 2010, p. 293), eis a passagem: “Essa ideia já foi considerada em outras partes deste trabalho sob o rótulo “concepção mágica da linguagem”, dado por Carnap, ou “realismo verbal”, empregado por Kantorowicz”.

disposição da sensibilidade são apenas uma projeção de seu ideal localizado em algum lugar fora da caverna e iluminado pela razão solar.

Esse debate se repetiu por outras tantas vezes e, no século passado, a tese Sapir-Whorf (2010) pôs à prova a forte hipótese de que os mecanismos de representação que operam na linguagem têm impacto decisivo na conformação cognitiva dos sujeitos enunciadore, razão pelo qual o aumento de suas possibilidades de designação significa, igualmente, um aumento de sua capacidade de conhecer. No fundo dessa tese, portanto, prevalece um ideal epistemológico de base racionalista, segundo o qual a justificação das crenças ocorre por meio da razão analítica ou, pelo menos, mais por meio da análise do que da empiria.

No caso de Platão, o tema ganha contornos muitos especiais, porquanto a recepção de sua obra, ao menos no mundo jurídico, tem privilegiado, com folga, textos de conotação deontica, tais como a *República* (Plato, 1997, p. 971-1223). Não é para menos, já que estão nos primeiros livros daquele texto a síntese platônica do debate sobre justiça, igualdade, organização da cidade-estado, autoridade, legitimidade e assim por diante. É também na *República* que Sócrates, em especial no diálogo com Trasímaco, sugerirá um deslocamento da definição dos conceitos arguidos (justiça, igualdade, etc.) de um campo de simples arbítrio para um campo em que possam ser reconhecidas determinadas regras definitórias, no sentido que o lógico Von Wright – também relido por Nino na *Introdução à análise do direito* (2010, p. 77-90) – lhes dará mais adiante.

Desse modo, a finalidade⁶ de um artesanato, por exemplo, como a carpintaria, será utilizada como critério de eleição de definição do que é ser um bom carpinteiro. E a finalidade do governo, por sua vez, será critério de eleição de definição do que é ser um bom governante. Pode-se antever, então, para onde nos levará a discussão: segundo essa posição, existem elementos dispostos no mundo que são compartilhados e, antes de outros tantos elementos aleatórios, são eles que devem ocupar os lugares da frente quando da escolha por designar os objetos.

⁶ A finalidade será igualmente aproveitada por Aristóteles, na *Metafísica*, em discussão mais ampla e mais completa sobre a definição de *substância*. Em Aristóteles, finalidade equipara-se a *causa final*, que faz par com outras três causas: motriz, que indica a fonte da substância; formal, que indica a sua forma; e material, que indica o seu conteúdo.

A SEGUNDA CAMADA: O TEXTO DE BORGES

No texto de Borges, a menção ao diálogo com Crátilo tem recortes filosóficos específicos: estéticos, ontológicos e deontológicos. O recorte estético se anuncia na primeira estrofe: “nas letras de ‘rosa’ está a rosa e todo o rio Nilo na palavra ‘Nilo’”. Nesse verso, a vazão das águas do rio pode ser sentida no próprio rio, recurso que Borges (1998b, p. 10; 1998a, p. 95) utiliza também em outras ocasiões:

En este punto se deshace mi sueño, como el agua en el agua

Assim como em

La juzgo tan eterna
como el agua y el aire

Em segundo lugar, o seu recorte ontológico. Conhecendo o debate sobre *o que há* e sobre *o que é*, o Borges leitor de Spinoza e Hume não pretende resolvê-lo, mas prefere antes indicar, dentro da própria linguagem, as aporias desse mesmo debate. Assim como no verso “las tardes a las tardes son iguales”, Borges (1998b, p. 166) nos sugere – por óbvio que pareça, é importante repetir – que as tardes somente podem ser iguais às tardes. A identidade, neste caso, não é apenas uma identidade do enunciado, mas uma identidade do enunciado enquanto *coisa-que-está-no-mundo*, ou seja, identidade da sentença contentora do enunciado. Identidade para além do referente indicado – *las tardes* – que bem poderia ser período entre a manhã e a noite, por exemplo. Trata-se, em termos lógicos mais rigorosos, de uma prevalência da *intensão* (com *s*, o texto enquanto coisa) sobre a *extensão* (o texto enquanto texto)⁷. A questão nos sugere, assim, que os signos linguísticos possuem condição de *coisa-no-mundo*. E o que há de bem construído no texto de Borges, entre outros engenhos seus, é precisamente a denúncia de que tanto palavras quanto coisas têm poderes evocativos.

⁷ No texto de Mortari (2016, p. 70): “é o que se costuma denominar intensão (ou conotação) de um termo, em contrapartida a sua extensão (ou denotação)”. Sem embargo da sucinta e clara definição oferecida pelo autor, as expressões ‘denotação’ e ‘conotação’ apontam apenas entradas vocabulares. Borges neste caso chama a atenção para a palavra como objeto, como algo que é, e que é um ser atravessado pela mensagem. Ela, a palavra, é atravessada, na ordem do discurso, assim como as coisas também são. A sua força evocativa talvez resida precisamente nessa condição de abertura para contextos de linguagem avizinados seus. Em lugares homogêneos, de regras restritas e claras, e aliás onde essas regras são ainda mais imperativas, fortes, exageradas, a força evocativa das palavras (e dos objetos) é também maior.

No poema do Golem, o problema aparece, também, na educação – no sentido que lhe deu o Romantismo alemão, *Bildung* – de que é regente o rabino Judá León: “esto es mi pié; esto es el tuyo, esto la sogá”. Educação, é importante notar, que ocorre, como para as crianças, por meio da designação de objetos dispostos ante a sensibilidade do aprendiz e objetos que, inseridos nas circunstâncias do poema, têm papel essencialmente ritualístico. De certa forma, o rabino anuncia uma relação mágica entre palavras e coisas presentes na sinagoga, e sua educação noturna ensina também regras definitórias de um mundo mágico, que sem elas não pode operar com regularidade.

Estamos ingressando, portanto, em um terceiro domínio da filosofia moderna: a deontologia. O poema de Borges apresenta um rabino Judá León para quem existe o mundo mágico, o mundo da Cabala, no qual estão inscritas regras definitórias, regras anancásticas e regras prescritivas, no sentido que lhes atribui Von Wright (Nino, 2010, p. 77-90). Vejamos, assim, como funcionam essas regras na cena proposta.

Regras definitórias são aquelas que caracterizam uma atividade e sem as quais essa atividade deixa de ser. Nino cita as regras de xadrez⁸: é bastante possível que dois jogares alterem os poderes de um peão, por exemplo, mas essa simples alteração implica em abandonar o xadrez para promover, a partir de então, um novo jogo possivelmente ainda não nomeado. No caso do Golem, as regras definitórias surgem como designativos que circunscrevem o mundo mágico em que estão inseridos a criatura e seu criador. Nesse momento, o rabino enuncia noções fundamentais de tempo e espaço, do *eu* e do *outro*. É natural, porém, que no presente caso as regras definitórias guardem uma função muito especial, porque indicam a regulação de um mundo cabalístico cujas leis operam para além da materialidade. É dizer, em última análise, que estas são as mesmas regras que possibilitam a existência da criatura e do criador e que, por isso mesmo, são regras sagradas. É o caso da possível leitura do nome de deus, que não pode ser dita – *el sacro nombre* – e que

⁸ Em um de seus poemas sobre xadrez, denominado *Ajedrez*, Jorge Luis Borges também associou a rigidez das regras definitórias ao jogo de xadrez: “En su grave rincón, los jugadores | rigen las lentas piezas. El tablero | los demora hasta el alba en su severo | ámbito en que se odian dos colores. | *Adentro irradian mágicos rigores* | las formas: torre homérica, ligero | caballo, armada reina, rey postrero, | oblicuo alfil y peones agresores” (1998b, p. 16, grifos acrescentados).

no entanto, no poema, é profanada pelo rabino – “apesar de tan halta hechicería, no aprendió a hablar el aprendiz de hombre”.

Regras anancásticas, por sua vez, são aquelas que regulam a realização de condicionantes para o alcance de determinado resultado. No texto de Borges, tais regras encarnam no ritual empregado pelo rabino Judá León no exercício de trazer à vida o boneco que criara. As leis que regem aquela alquimia, no entanto, refogem à ciência iluminada e indicam o mesmo espaço mágico da Cabala. Novamente, a profanação do nome divino é que seria responsável pelo sopro de vida no boneco. Adiante, ela será também causa de arrependimento. Esse arrependimento, por sua vez, indica-nos a terceira camada narrativa, já na superfície textual, de natureza deôntica, que ordena a reserva do nome divino e a contenção do impulso criador.

Chegamos, então, a uma imperativa regra prescritiva que determina ao rabino o reconhecimento de sua condição humana e a manutenção de suas ações dentro do hemisfério seguro do sagrado. É precisamente a insatisfação em relação a essa condição, é o aproximar-se do criador, que resultará na travessia da linha tênue entre o permitido e o proibido, na transgressão última que consiste na criação e na supressão da vida humana. Sob um ponto de vista estritamente deontológico, estamos, pois, diante da escolha pela satisfação perante os dados da natureza ou pelo domínio, por meios mágicos, das leis regem essa mesma natureza.

O conjunto dos elementos postos em cena, ao embaralhar as regras do mundo *que é* com as regras do mundo *que deve ser*, segundo uma perspectiva transcendente, termina por oferecer uma visão muito bonita, e agônica, dos dilemas do rabino Judá León. Uma visão que corresponde, afinal, aos nossos dilemas mais humanos. No presente caso, o tema toma força porque esse embaralhamento tem como ponto comum um mundo mágico em que as palavras são dotadas de sentidos previamente fixados por circunstâncias também mágicas. Por isso, é possível reconhecer a prevalência de um regime naturalmente mágico das palavras, que apenas se oferecem à interpretação efetiva, capaz de produzir consequências no mundo, se levadas em conta regras definitórias nascidas também de extração mágica.

É assim entre os primitivos, para quem com muita frequência preexiste um referente transcendente e extralinguístico, razão pela qual explicam o mundo a partir da totalidade (Lévi-Strauss, 1987). Contudo, é importante notar, com Judá León (1525-1609) estamos diante de um homem situado entre o Medievo e o Renascimento, revestido de instituições que, em boa parte, habitam o nosso próprio mundo de leitores. Na sua vizinhança está, ainda, o *Fausto* de Goethe (2004), de quem se aproxima em razão da escolha temática, do tratamento estético e da estrutura de montagem da cena. De quem se aproxima, inclusive, porque o *Fausto* germânico remonta o mesmo espaço entre medieval e moderno da lenda que, contemporânea a Judá León, daria o mote do *Fausto* do escritor inglês Christopher Marlowe (1564-1593).

Se entrarmos pela vereda do *Fausto* importará, sobretudo, reconhecer a escolha temática e os problemas que ela coloca. Isso porque uma das primeiras cenas do *Fausto*, dentro do quarto, que desvela os seus problemas e a aparição inaugural de Mefistófeles, também indica a ascendência de palavras evocativas, com poderes mágicos previamente definidos, expressão de um conjunto de regras definitórias, anancásticas (receituais) e prescritivas com referentes supra-humanos. Tais regras estão muito além do Direito institucionalizado, que chega a ser, na visão de *Fausto*, mais uma confirmação de que o mundo das luzes é enfadonho e não aproxima o humano daquilo que ele mais deseja, o espírito encarnado na Natureza (*Die Natur*) evocada por Goethe. Muito em breve, veremos que esse mundo não é, no fundo, regido pela razão, mas por poderes mágicos. Assim, logo no início daquela cena:

Ai de mim! Da filosofia,
Medicina, jurisprudência,
E, mísero eu!, da teologia,
O estudo fiz, com máxima insistência.
Pobre simplório, aqui estou
E sábio como dantes sou!⁹

A esse tipo de aprendizado Antonio Candido (2011, p. 11-23) chamou de *educação pela noite*, em ensaio epônimo, que teve por objeto uma análise das obras de Álvares de Azevedo, especialmente o *Macário* e a

⁹ A passagem no original merece transcrição: “Habe nun, ach! Philosophie, | Juristerei und Medizin, | Und leider auch Theologie | Durchaus studiert, mit heißem Bemühn. | Da steh'ich nun, ich armer Tor, | Und bin so klug als wie zuvor!” (Goethe, 2004, p. 62).

Lira dos vinte anos. Naquele curto mas fulminante texto¹⁰, Candido descortina o entrecruzamento de tradições românticas distintas, a saber, a germânica e a brasileira, bem como o produtivo compartilhamento temário entre o jovem autor brasileiro e o velho Goethe. Nesse sentido, é importante notar, primeiro, que Azevedo reconstitui, como no Fausto, uma cena literária em que as palavras são dotadas de força evocativa e recebem, também de um mundo mágico, sentidos essenciais.

Tanto no caso do Fausto como no caso do rabino Judá León, e mesmo do Macário, a narrativa poética descreve um conjunto de elementos que compartilham a propriedade de serem todos dotados de uma dimensão mágica. Dentro dele, um *subconjunto* de palavras evocativas da magia, cujo significado é determinado pelas características, no caso de Borges, da Cabala. Dessa forma, as regras que constituem um mundo fechado só podem ser lidas mediante uma espécie de realismo verbal, que considere o poder que as palavras têm, naquelas circunstâncias específicas, de *chamar certos fenômenos ao acontecimento*. De certa maneira, elas operam uma máquina maior, um moto-contínuo de regulação apenas aparentemente mecânica e fundamentação transcendente, que serve como função onde as palavras são lançadas para produzir resultados previamente definidos – é bem verdade, por circunstâncias mágicas.

TERCEIRA CAMADA: DE VOLTA AO TEXTO DE NINO

Voltando ao texto de Nino, é interessante notar que o jurista argentino tenha mencionado, com propriedade, certa perspectiva realista da linguagem, mas não tenha avançado por ela. Muito ao contrário, o autor fez a crítica, bem arrazoada, de que o realismo verbal traduz qualquer coisa de ilusório, ou pueril, no uso que os juristas fazem da língua. Reflexão que, inclusive, sugere a comparação entre esses mesmos juristas e a forma com que as crianças se apropriam das palavras e

¹⁰ No texto de Candido, *Noite na taverna* “é uma pesquisa dessas fronteiras dúbias, e a sua matéria parece concebida e escolhida por Satan como episódio duma espécie de anti-Bildungsroman, que ele propusesse para a formação (às avessas) do seu pupilo. Para este, morto Penseroso, isto é, perdida a possibilidade de pureza e ideal, resta essa via feroz onde o homem procura conhecer o segredo da humanidade por meio da desmedida, na escola de um comportamento que nega todas as normas” (Candido, 2011, p. 15).

acreditam mesmo que as coisas postas no mundo necessariamente correspondem ao som que aprenderam, em poucos anos, a produzir. Em uma leitura mais solta, o texto de Nino poderia indicar, noutra perspectiva, certo prazer de conquista sobre a linguagem aos olhos da criança que acrescenta, a cada palavra nova, um novo objeto ao seu mundo em formação.

Além disso, não custa notar que Nino se refere ao texto de Platão como documento que registra o debate essencialista. Mas a sua indicação, talvez não a tenha percebido, além do registro formal de um dado corrente no debate da filosofia da linguagem, produz um segundo efeito: assume como pressuposto que o realismo verbal, na versão atualizada do essencialismo, teria sido ultrapassado e que, de fato, não há muito mais nada de novo a dizer sobre o assunto. O que, é bem certo, igualmente não deixa de ser correto, uma vez que o mapa da linguagem a que tinha acesso, não muito distante do nosso, já havia sido radicalmente reconfigurado.

De toda sorte, assim como ficou, o texto de Nino virou a página do problema platônico com o poema de Borges, deu de ombros para o essencialismo e continuou a sua excelente prosa sobre direito, linguagem e interpretação. Encontramos aqui a deixa para retomar o realismo verbal de outra maneira. Isso porque, salvo engano, uma dimensão igualmente relevante parece ter escapado ao campo de visão de Nino: que o realismo verbal não é apenas uma ilusão daqueles que mexem com o Direito, mas uma própria via de acesso, por meio da linguagem, às regras fabricadas por um contexto normativo específico.

Durante os recentes setenta anos privilegiamos a crítica, necessária, ao racionalismo e lemos a partir dele, com as instituições modernas, também as formas jurídicas. E não sem motivo: o esclarecimento científico e o Estado se apropriaram delas a fim de regular o seu mundo. Mas ainda assim, nos contextos da mais alta racionalidade jurídica, a palavra manteve o seu poder evocativo e as cortes conservaram, com ainda mais zelo, os rituais que organizam o seu universo. Jorge Luis Borges, bem situado seu próprio lugar literário, estava ciente disso e pode-se dizer até que, com Borges e outros autores do realismo fantástico, podemos entrever como é difícil, se não impossível, ao mundo regrado viver sem a força evocativa das palavras e sem referenciais

extralinguísticos, transcendentais, capazes de impor alguma autoridade mística à mais racional das regras.

Se acompanharmos o rito mais simples das nossas cortes, a exemplo de uma execução fiscal, pressentimos, sem maiores complicações, as normas que regem a instrução do feito. E se passamos a tarde abancados no auditório de um Tribunal do Júri, sentimos essas normas com ainda mais força, e como que mesmerrizados, ficamos presos, do início ao fim, aos acontecimentos familiares ou estranhos que se desenrolam diante da tribuna. E se acompanharmos, por fim, uma sessão legislativa não ficaremos sem ver algum ritual, por mais aborrecidas que essas sessões tenham se tornado.

Tudo bem considerado, não precisamos recorrer a artefatos exóticos, línguas em extinção, cerimônias estranhas ao nosso lugar urbano, para dar com a dimensão mágica do Direito. É que a presença que produzimos no mundo nele se integra por meio da linguagem, ainda quando meros auditores, leigos, transeuntes desavisados; e o nosso lugar, ainda que urbano, é desde sempre arcaico. Nessa relação com e pela linguagem, por debaixo do verniz das instituições e da assim nominada razão, operam os elementos mágicos, cuja melhor forma no mundo é a palavra como *coisa-em-si*, que no mais banal dos cenários é capaz de *chamar certos fenômenos ao acontecimento*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que, no texto de Borges, a personagem e suas circunstâncias sugerem um mundo regido por regras definitórias, isto é, regras receiptuais que constituem o próprio universo da Cabala, e cujos comandos se projetam na cena por meio das palavras. No caso particular, os signos da linguagem – dentre eles, as palavras – são dotados de um caráter evocativo, são capazes de chamar certos fenômenos ao acontecimento. Também nesse texto, a referência de Borges ao *Crátilo* de Platão é apenas o lugar de saída, que pressupõe uma ínsita relação entre as palavras e as coisas. Assume, inclusive, que as palavras têm uma *intensão* determinada, ou seja, estão no mundo como coisas, são portadoras de um chamado, e colocadas em determinada ordem, proferidas com certa entonação,

descortinam mais do que o seu referente, mas produzem sérias alterações na cena em que proferidas.

Portanto, e nesse sentido específico, mas não diminuto, verificamos também que realismo verbal – ou, na fórmula mais genérica, o *essencialismo* – são denominações que condizem com, mas igualmente reduzem, a relação de intimidade entre palavra e coisa. Especialmente nas relações normativas, aquilo que se perde – porque refutada, não dita ou simplesmente ignorada – é precisamente a oportunidade de reconhecer que, nas ocasiões mais cotidianas da atividade jurídica, as palavras operam regras definitórias, têm força evocativa, acionam dispositivos normativos e regimes de vida muito além, porque infinitos, do que um mero referente ao qual imediatamente se destinam.

Tomando como lugar teórico um texto de Antonio Candido, as cenas que descrevem a educação pela noite, de que são protagonistas Judá Leão e o Golem, Mefistófeles e Fausto, e de certa forma, em algum momento de nossa formação, nós mesmos, revelaram-se um lugar ideal de investigação dos efeitos normativos da palavra e de sua relação com as coisas.

Mais do que na teoria, o texto nos revela as ferramentas de identificação dos fenômenos verbais estão dentro do próprio texto, entre cujas formas a literária é daquelas que melhor acenam como meio de compreensão do mundo. Afinal, se o observador tem alguma dificuldade em estabelecer um método próprio para investigar a função *palavra-coisa* no dia a dia dos tribunais, já cruzado por informações temporais distintas, na literatura ainda pode encontrar certa paz narrativa, uma certa ordem de leis mais ou menos rígidas de funcionamento. Recapitulando a expressão de Von Wright, é como se na literatura as regras definitórias funcionassem melhor. Em primeiro lugar, porque o autor tem alguma pretensão, embora vã, de comunicar qualquer coisa de sua, de remeter o pacote da mensagem para que ele chegue com alguma integridade enunciativa e semântica ao seu destinatário. Em segundo lugar porque, ora, uma vez escrito, o texto *está aí*: por mais que seu conteúdo jamais seja o mesmo para cada leitor, e mesmo que para cada leitor sua nova leitura implique novos significados, o fato de que o texto já está escrito, de que as palavras já estão grafadas, acabadas, impressas, confere ao autor, ao texto e ao leitor certa pacificação.

No caso particular, que desenvolvemos a partir do silêncio de Nino e da eloquência de Borges, tais considerações parecem confirmar a fertilidade de cruzamento entre literatura e direito. Nesse sentido, a sua pertinência se legitima para muito além dos casos exemplares – que com frequência são investigados na academia e fora dela, como quem olha das teorias do direito em direção à literatura. Aqui, contudo, Borges nos permite estabelecer um giro de perspectiva, e entramos no terreno do método, ou da sugestão de um método, sem formas universais, cujas recomendações só podem ser lidas no próprio texto, sem, no entanto, descuidar de que os problemas e teorias contemporâneos, debruçados no trapézio do observador, estarão ali, de uma forma ou de outra, a influenciar a sua atividade de leitura e interpretação. De todo modo, é como se o romance, a novela, o conto, o poema, aos poucos fossem dando ao leitor as palavras que regem o universo na base de sua constituição e, nesses casos, o texto é tecido da vida mesma da história que eles encerram. De outra parte, esses mesmos textos, com suas leis próprias, servem de espelhamento – não importa que sejam, ou não, representativos – para referenciais externos. É certo que eles jamais se identificam, milimetricamente. Mas é também certo que, mediante contraste, o texto e o mundo são passíveis de comunicação, pela única e mesma via da interação do leitor, essa máquina de atribuir sentidos.

REFERÊNCIAS

BORGES, J. L. *Obra poética, 1 (1923-1929)*. Madri: Alianza Editorial, 1998. (Col. Biblioteca Borges)

BORGES, J. L. *Obra poética, 2 (1960-1972)*. Madri: Alianza Editorial, 1998. (Col. Biblioteca Borges)

BORGES, J. L. *Cuentos completos*. 8. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Delbolsillo, 2016.

CANDIDO, Antonio. *A educação pela noite*. 6. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

CANDIDO, Antonio. *O estudo analítico do poema*. 6. ed. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2006.

DUTRA, Luiz Henrique de Araújo. *Filosofia da linguagem*. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2017.

GALUPPO, Marcelo. Cervantes, Borges e eu: quem é o autor da Constituição? *Anamorphosis* - Revista Internacional de Direito e Literatura. v. 4, n. 2, p. 407-424, julho-dezembro 2018. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/428/pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto: uma tragédia – primeira parte*. Tradução original do alemão de Jenny Klabin Segall; apresentação, comentários e notas de Marcus Vinícius Mazzari. São Paulo: Ed. 34, 2004.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e direito: uma outra leitura do mundo das leis*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.

LEVI-STRAUSS, Claude. *Mito e significado*. Lisboa: Edições 70, 1987.

MORTARI, César Augusto. *Introdução à lógica*. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

NINO, Carlos Santiago. *Introdução à análise do direito*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. (Biblioteca Jurídica WMF)

PLATO. *Complete works*. Edited, with introduction and notes, by John M. Cooper. Indianapolis; Cambridge: Hackett Publishing Company, 1997.

SAPIR, Edward. *A linguagem*. São Paulo: Perspectiva, 1980.

TRINDADE, André Karam; BERNST, Luísa Giuliani. O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *Anamorphosis* - Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n. 1, p. 225-257, janeiro-junho 2017. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/326/pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

VON WRIGHT, G. H. *Norma y acción*. Traducción de Pedro García Ferrero. Madrid: Ed. Tecnos, 1970.

ANEXO

EL GOLEM

- 1 Si (como afirma el griego en el Cratilo)
- 2 el nombre es arquetipo de la cosa
- 3 en las letras de 'rosa' está la rosa
- 4 y todo el Nilo en la palabra 'Nilo'.

- 5 Y, hecho de consonantes y vocales,
- 6 habrá un terrible Nombre, que la esencia
- 7 cifre de Dios y que la Omnipotencia
- 8 guarde en letras y sílabas cabaes.

- 9 Adán y las estrellas lo supieron
10 en el Jardín. La herrumbre del pecado
11 (dicen los cabalistas) lo ha borrado
12 y las generaciones lo perdieron.
- 13 Los artificios y el candor del hombre
14 no tienen fin. Sabemos que hubo un día
15 en que el pueblo de Dios buscaba el Nombre
16 en las viglias de la judería.
- 17 No a la manera de otras que una vaga
18 sombra insinúan en la vaga historia,
19 aún está verde y viva la memoria
20 de Judá León, que era rabino en Praga.
- 21 Sediento de saber lo que Dios sabe,
22 Judá León se dio a permutaciones
23 de letras y a complejas variaciones
24 y al fin pronunció el Nombre que es la Clave,
- 25 la Puerta, el Eco, el Huésped y el Palacio,
26 sobre un muñeco que con torpes manos
27 labró, para enseñarle los arcanos
28 de las Letras, del Tiempo y del Espacio.
- 29 El simulacro alzó los soñolientos
30 párpados y vio formas y colores
31 que no entendió, perdidos en rumores
32 y ensayó temerosos movimientos.
- 33 Gradualmente se vio (como nosotros)
34 aprisionado en esta red sonora
35 de Antes, Después, Ayer, Mientras, Ahora,
36 Derecha, Izquierda, Yo, Tú, Aquellos, Otros.
- 37 (El cabalista que ofició de numen
38 a la vasta criatura apodó Golem;
39 estas verdades las refiere Scholem
40 en un docto lugar de su volumen.)
- 41 El rabí le explicaba el universo
42 "esto es mi pie; esto el tuyo, esto la sogá."
43 y logró, al cabo de años, que el perverso
44 barrera bien o mal la sinagoga.
- 45 Tal vez hubo un error en la grafía
46 o en la articulación del Sacro Nombre;
47 a pesar de tan alta hechicería,
48 no aprendió a hablar el aprendiz de hombre.
- 49 Sus ojos, menos de hombre que de perro
50 y harto menos de perro que de cosa,
51 seguían al rabí por la dudosa
52 penumbra de las piezas del encierro.

- 53 Algo anormal y tosco hubo en el Golem,
54 ya que a su paso el gato del rabino
55 se escondía. (Ese gato no está en Scholem
56 pero, a través del tiempo, lo adivino.)
- 57 Elevando a su Dios manos filiales,
58 las devociones de su Dios copiaba
59 o, estúpido y sonriente, se ahuecaba
60 en cóncavas zalemas orientales.
- 61 El rabí lo miraba con ternura
62 y con algún horror. '¿Cómo' (se dijo)
63 'pude engendrar este penoso hijo
64 y la inacción dejé, que es la cordura?'
- 65 '¿Por qué di en agregar a la infinita
66 serie un símbolo más? ¿Por qué a la vana
67 madeja que en lo eterno se devana,
68 di otra causa, otro efecto y otra cuita?'
- 69 En la hora de angustia y de luz vaga,
70 en su Golem los ojos detenía.
71 ¿Quién nos dirá las cosas que sentía
72 Dios, al mirar a su rabino en Praga?

Idioma original: Português

Recebido: 29/05/19

Aceito: 23/04/20